

A IMPORTÂNCIA DO ENSINO DA DIVERSIDADE CULTURAL RELIGIOSA NA EDUCAÇÃO

Mariane Sousa Andrade ¹
Maria Simone Pereira da Silva ²
Renata Kelly Martins da Silva ³
Melânia Nóbrega Pereira de Farias ⁴

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo relatar como a educação pautada na perspectiva dos direitos humanos pode e deve ser utilizada como um dos mecanismos de combate ao preconceito e a intolerância religiosa. Também buscou analisar o contexto educacional brasileiro e como se dá a multiplicidade de crenças em nossa história, a condição de estado laico e a abordagem do ensino religioso nas escolas públicas. Sobretudo, buscou-se ressaltar o caráter de uma educação voltada para formar cidadãos conscientes que tenham como princípio o respeito aos demais, e ressaltando a importância da formação de educadores centrada nos direitos humanos a fim de impedir que barbáries sejam justificadas como reprodução de desigualdade de maiorias consideradas “minorias” religiosas dentro do nosso contexto brasileiro. A metodologia utilizada é de base bibliográfica através de referências fundamentadas a abordar como a diversidade se manifesta no espaço escolar, já que somos seres condicionados ao pluralismo, seja ele cultural, social ou religioso. Diante desta pluralidade de ideias, crenças, consideramos como considerações que o ensino não deve priorizar seguindo uma norma excludente, mas que seja um ensino atrelado com caráter laico do Estado que tenha como pressuposto despertar a consciência crítica nos educandos acerca da religião e como este conceito é tratado desde sempre. A ideia sobre religião e a liberdade assegurada pela constituição são formas de garantir ao indivíduo sua realização, independente da crença na qual ele acredita, sua liberdade de expressão deve ser assegurada, desde que isso não interfira no direito a liberdade do “outro”.

Palavras-chave: Diversidade. Educação. Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como intuito apresentar a importância que a educação centrada nos princípios dos direitos humanos pode proporcionar ao ensino uma abordagem no que se

¹Graduanda do curso de Letras Português, na Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Centro de Ciências e Exatas- Campus VI., marianeandrade9805@gmail.com;

² Graduada do curso de Letras Português, na Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Centro de Ciências e Exatas- Campus VI., simone.ss869@gmail.com;

³ Graduada do curso de Letras Português, na Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, Centro de Ciências e Exatas- Campus VI., renata18561@gmail.com;

⁴ Professora e orientadora Doutora em Ciências Sociais (UFCG), Mestre em Antropologia (UFPE), Graduada em Ciências Sociais (UFPB), do quadro permanente do Centro de Ciências Humanas e Exatas da Universidade Estadual da Paraíba., mnpfarias@yhoo.com.

refere a diversidade cultural religiosa e suas diferentes manifestações no âmbito escolar, no quesito ao seu ensino em particular, entre as esferas dos outros setores da sociedade.

As práticas educacionais que se preocupam em desenvolver uma modalidade de ensino que minimize as desigualdades sociais inerentes às nossas socializações, pois estamos constantemente envolvidos diariamente numa esfera de relações sociais que abrange todos os contextos de inter-relações através de ações primárias de socialização, seja na escola, em casa ou no trabalho, entre muitos outros lugares, na qual estaremos dividindo espaços com o “outro” considerado diferente.

A educação está intrinsecamente ligada aos fundamentais direitos humanos, tendo em vista que as lutas pela consolidação dos direitos humanos na sociedade estão marcadas por períodos de grandes violações e ações violentas que são em sua maioria legitimados por “detentores de poder” com uma “educação mecanizada”, diplomados e educadores que possuíam uma transmissão de saber que priorizava o automatismo e negando a liberdade de outrem.

No que diz respeito ao caso particular da diversidade religiosa, ela está embasada nos pilares da liberdade, liberdade esta, que é retratada aos direitos humanos. As lutas sociais que marcaram a sua efetivação tiveram uma grande conquista para nortear um tipo de educação que esteja atrelada na construção de uma sociedade mais justa, considerando que os seres humanos são diversos em seus contextos e subjetividades no que dão sentido a sua vida da forma mais particular.

Referente ao contexto da educação escolar, ela está garantida por um aval de lei que assegura a premissa de que: “todos são iguais perante a lei”, tornando-se um bem que todo cidadão precisa de acesso. Mas é importante ressaltar que há uma interdependência entre direitos e deveres, pois também exige que os deveres devem ser cumpridos por parte do Estado e dos indivíduos.

É essencial que um ensino pautado nos direitos humanos, já que a escola é um ambiente que apresenta toda uma diversidade cultural existente, sejam eles de âmbito sexual, religioso, raça, etnia, etc. Quando ocorre a transmissão de conhecimentos sobre os aspectos da diversidade religiosa, os alunos passam a ter outros olhares para as vivências religiosas que o cercam, contribuindo assim, para o respeito às diferenças.

METODOLOGIA

Para dar andamento nesta pesquisa, utilizamos como metodologia os referenciais teóricos baseados em alguns autores, como OLIVEIRA (2010), CECCHETTI (2010), SILVA (2004), CANDAU (2010), OLIVEIRA (2013) entre outras referências que foram base para a pesquisa. Todos os autores falam acerca da educação voltada para a diversidade religiosa em seus respectivos fundamentos teóricos.

1. DIVERSIDADE RELIGIOSA

Desde o momento em que o ser humano foi encontrado na Terra, ele sempre teve a curiosidade de saber o porquê de sua existência, qual era o sentido da vida e morte. Ao procurar entender o ambiente em que o cerca, inquietos, buscavam respostas e estas o faziam “[...] (re) construir caminhos, significado e respostas à diferentes situações e desafios da vida cotidiana configurando identidades pessoais e sociais” (OLIVEIRA, L.B; CECCHETTI, E, 2010, p.350). Diante dessa demanda, o homem acabou criando diversas maneiras de comunicabilidade e linguagens para interagirem uns com os outros, construiu diferentes modos de pensar, e meios materiais para garantir a sua sobrevivência.

Os indivíduos foram se desenvolvendo num processo de construção e significação com diversas explicações em relação à origem da sua vida. Isso acaba originando diferentes práticas culturais às divindades e traçam uma totalidade de crenças, doutrinas, mitologias em que se relacionam com o sobrenatural, sagrado, divino, transcendental, e também códigos morais e rituais. Portanto, as religiões estão presentes em todas as culturas, comunidades e tempos históricos. São partes significativas da lembrança cultural e da expansão de todas as sociedades (SILVA, 2004 p.2).

Existem diferentes acontecimentos que fazem os indivíduos se constituírem através das variadas culturais em que os cercam, dos vastos ambientes, da comunicação com o outro, com o universo, conhecimento de mundo, realidade que acabam dando direção e novos sentidos para a sua vida e seu contexto ao qual está inserido. É a junção dessa particularidade e multiplicidade que vão caracterizando os diversos povos e comunidades, constituindo elementos das suas crenças sociais.

A diversidade religiosa está extremamente presente em nosso cotidiano, “Essa diversidade é resultado do processo histórico do acontecer e desenvolver do ser humano, que se faz múltiplo, imprevisível e diverso. A diversidade é uma das características marcantes da Terra” (OLIVEIRA, L.B; CECCHETTI, E, 2010, p.342). Ela manifesta-se em diversos contextos, principalmente no da escola, que abarca consigo a multiplicidade. Multiplicidade

esta, no sentido das atitudes, valores alusivos, trajes nos quais os sujeitos se vestem, atos, exemplos morais e éticos dos seres humanos.

A diversidade faz parte da existência do homem porque existem grupos e sujeitos diferentes. Essa diferença se dá pela multiculturalidade, das diferentes religiões, etnias, gêneros. Apesar de haver diferenças em cor, culturas, língua, religiosidade, etnias, todos somos iguais e queremos os mesmos direitos, deveres, e acima de tudo, ser respeitado.

2. DIREITOS HUMANOS NO ESPAÇO ESCOLAR

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos há diversas leis que definem os direitos básicos do ser humano nos seus respectivos trinta artigos. Esses direitos devem ser inerentes a todos os indivíduos, independente de raça, sexo, etnia, religião ou qualquer outra condição. Todos temos o direito fundamental de termos uma vida digna em que haja igualdade e principalmente o respeito às diferenças. A Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo XVIII determina que:

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou particular (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948).

Através dessa determinação, podemos entender que o homem deve ter direito em todos os espaços, pois cada indivíduo tem suas singularidades e ao mesmo tempo pluralidades. O Estado é laico, ele deve formar indivíduos que tenham o direito de decidir se quer ou não seguir alguma religião.

Deve garantir espaços em que neles todos possam ser respeitados, que possam ter seus diferentes pontos de vistas, crenças, igualmente. Um espaço que seja movido pela paz, e que não usem a religião para reprimir o outro, desrespeitar, ou até mesmo através da alienação querer fazer o outro seguir alguma crença ou acreditar na divindade. O Estado deve garantir que o homem possa escolher seguir alguma religião ou simplesmente ser ateu.

3. DIVERSIDADE RELIGIOSA NO ENSINO BRASILEIRO

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), é fruto do compromisso do Estado com a concretização dos Direitos Humanos, de uma construção

histórica da sociedade civil organizada. Com a criação desse programa, há garantia maior dos direitos, mesmo sabendo que não é fácil, pois várias lutas foram marcadas no decorrer do tempo e ainda existem nos dias atuais. O próprio Plano Nacional de Educação em Direitos humanos afirma que:

“A educação em direitos humanos deve ser promovida em três dimensões: a) conhecimentos e habilidades: compreender os direitos humanos e os mecanismos existentes para sua proteção, assim incentivar o exercício de habilidades na vida cotidiana; b) valores, atitudes e comportamentos: desenvolver valores e fortalecer atitudes e comportamentos que respeitem os direitos humanos; c) ações: desencadear atividades para a promoção, defesa e reparação das violações aos direitos humanos.”

O ensino religioso na escola tornou-se oficial através da Constituição Imperial, em 1827. Foi assegurado pela Constituição Brasileira de 1934, pelo artigo 153 para assim poder ser ministrada nos horários das aulas nas escolas públicas. Através do projeto da Lei nº. 9.475/1997, as escolas brasileiras tiveram a oportunidade de ofertar a respectiva disciplina do Ensino Religioso entrar na grade curricular. Este ensino entra no ambiente escolar não para doutrinar o aluno para seguir determinada religião específica, e sim para dar acessibilidade de diversos conhecimentos para o mesmo.

O sentido da lei está em garantir que a escola de ensino fundamental oportunize os alunos o acesso ao conhecimento religioso [...]. Na aula de ensino religioso nossas crianças têm que ter acesso ao conhecimento religioso, não aos preceitos de uma ou de outra religião (ZIMMERMANN, 1998, p.3).

Segundo a Base Nacional Comum na Educação Básica, a disciplina de Ensino Religioso foi considerada essencial para conseguir ampliar as capacidades que são fundamentais para o exercício da cidadania (OLIVEIRA, L.B, CECCHETTI, E, 2010, p.336). Para que haja educação em um estado laico que vise à diversidade, são necessários espaços que sejam além dos escolares, que proponham debates, pesquisas, reflexões, compartilhamento de conhecimentos sobre as diferenças de culturas, religiosidades, que deem lugar para os diferentes pontos de vista, entre outros aspectos de extrema importância.

Ao socializar e promover o diálogo acerca das diferenças das diferentes vivências, percepções e elaborações relacionadas ao religioso que integram o substrato cultural da humanidade, a escola oportunizará a liberdade de expressão religiosa (UNESCO, 2001).

É necessário que criem novas práticas pedagógicas e cumpram as ideias mencionadas, para assim, os alunos ampliem seus saberes, se tornarem seres pensantes e respeitem as diferenças em que os cercam, para assim, todos terem igualdade e o direito de escolher ou não seguir uma vida baseado em uma religiosidade específica. (OLIVEIRA, L.B; CECCHETTI, E, 2010).

Através dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER), documento cujo objetivo de sua elaboração foi amparar a substituição do artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional brasileira, os educadores e pessoas de diversas religiões, se reuniram e construíram elementos constitutivos do ensino religioso, com isso a prática de ensino é embasada no teor científico e não uma construção de teor "religioso".

De acordo com a Constituição Federal (1988): "[...] o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental". Sendo assim, o Ensino Religioso deve ser oferecido pelas escolas aos alunos, como uma disciplina optativa.

4. A EDUCAÇÃO CONTRA A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A intolerância religiosa é a discriminação contra as pessoas e grupos que têm diferentes crenças ou religiões, muitas vezes as “minorias” de uma determinada religião ou crenças são as que mais podem sofrer com essa intolerância. Agredir, perseguir, discriminar, ameaçar, humilhar alguém por ter religião ou crença diferente da outra são exemplos das várias formas de intolerância religiosa. No Brasil a intolerância religiosa é crime, de acordo com a lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

Sendo o Brasil um país que não se tem uma religião oficial, segundo a Constituição Federal Brasileira, é considerado um Estado laico, mas podemos perceber que essa lei de Estado laico, não pode assegurar e garantir direitos iguais para todas as religiões do país, pois sempre haverá uma determinada religião que vai predominar sobre as outras, com isso levando a mesma ter certo “prestígio” sobre as demais.

O Estado brasileiro tem uma grande diversidade quando se fala em religião, pois sofreu influências europeias, africanas, orientais, indígenas e até mesmo influências do continente asiático. Toda essa diversidade manifesta-se no contexto escolar através das muitas possibilidades, como: comportamentos, linguagens, costumes, valores, vestimentas, símbolos e entre outros. Toda essa grandeza de diversidade pode ser trabalhada de forma

proveitosa em sala de aula, porém é uma questão bastante delicada, pois envolve fé, crença e até princípios pessoais.

Ao analisarmos historicamente a convivência entre sujeitos de culturas e crenças diferentes, podemos perceber que em todas as épocas que esses dois eixos estão inseridos, foram marcados por caos, guerras e muitos conflitos. Porém, se no ensino e na educação o diálogo for priorizado, abre-se uma possibilidade de conhecimento e descoberta, dessa forma, os indivíduos podem conhecer as variadas culturas, religiões e crenças. “Assim, o estudo, a pesquisa e o diálogo sobre diversidade cultural religiosa se apresentam como um dos elementos para a formação integral do ser humano no espaço escolar encaminham vivências e direito à diferença” (OLIVEIRA, 2003).

A escola e os professores não possuem o papel de ensinar uma religião ou crença, o objetivo é poder levar aos educandos refletirem e conhecerem as diversas experiências, crenças, tradições e principalmente, o respeito às diferenças culturais existentes no mundo, levando o acesso de todas as culturas a todos de acordo com a sua política curricular.

A lei nº 9.475/1997, criou o ensino religioso no país como componente curricular, com o objetivo de sistematizar o ensino da religião, não levando a doutrinação, mas sim, para que o conhecimento fosse levado a todos e mostrado essa rica e diversidade religiosa. O ensino religioso em um “estado laico” tem o objetivo de formar cidadãos críticos, responsáveis e cientes da existência de outras religiões e crenças.

As diferentes crenças, grupos e tradições são aspectos da realidade que devem ser socializados e abordados como dados antropológicos e socioculturais, capazes de contribuir na interpretação e na fundamentação das ações humanas. (OLIVEIRA L.B; CECCHETTI, E, 2003, P. 368)

Mostra-se a importância que o meio escolar possui nesse cenário, que através da educação mostrar a importância sobre a diversidade cultural e os direitos, sabendo que no decorrer de toda história houve a contextualização de vários tipos de discriminação e preconceito, nos dias atuais isso não mudou, pois ainda é muito recorrente a maximização das mais variadas formas de exclusão cultural.

Com todos esses fatores, é necessário que os professores apresentem aos alunos uma reflexão e o conhecimento que existem muitas outras possíveis religiões e cada um pode conviver e respeitar as diferenças dos outros, levando os educandos a reconhecer as formas de preconceito, discriminação e intolerância religiosa.

Diante disso, é indispensável a atuação do Estado, juntamente com os governantes, órgãos da educação e todo um conjunto da sociedade civil, a suma importância para esse processo, pois é através dela que pode acontecer as exigências e cobranças necessárias ao governo e que assim possam conjuntamente elaborarem planos e políticas que efetuem direitos, conscientização, respeito e conhecimentos.

Em um cenário em que percorre um discurso de ódio, fica cada vez mais nítido a importância da educação na vida das pessoas, o seu papel é sem dúvidas o caminho para a inserção de debates, questionamentos e reflexões acerca dos fenômenos, através do diálogo das diversas áreas do conhecimento. Um ponto que também deve ser levado em consideração é a importância do professor nesse desenvolvimento, porque através dele que essas reflexões serão possíveis e viáveis, o docente deve ter o preparo necessário para poder utilizar tais métodos.

O educador Paulo Freire (1921- 1997) nos afirma que: “se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda”. Então podemos perceber a importância do trabalho conjunto da escola com os setores da sociedade, mostrando que através da ligação entre: escola, professores, alunos e a sociedade de forma geral, que se pode esperar um envolvimento de diálogos, e que possa fortalecer mecanismos de informações tolerância para tudo o que se difira sua rede de convivência.

De acordo com Candau (2010), os desafios são frequentes para trabalhar a relação entre educação intercultural e direitos humanos. No que diz respeito à igualdade e diferença, a autora preconiza que as duas forças devem estar postas numa relação, não podendo haver ênfase em um pólo e negando outro.

No contexto escolar, as diferentes perspectivas de crenças possuem sua importância, por esta razão a educação é centrada na heterogeneidade, com um caráter amplo, defendendo a importância que cada grupo apresenta, sobretudo os considerados “grupos de minorias”, que desde sempre são alvos dos preconceitos, discriminações e interiorização.

[...]. Na nossa perspectiva, o problema não é afirmar um pólo e negar o outro, mas sim termos uma visão dialética da relação entre igualdade e diferença. Hoje em dia não se pode falar em igualdade sem incluir a questão da diversidade, nem pode abordar a questão da diferença dissociada da igualdade. (CANDAU, 2010, p.207)

Em todas as salas de aulas brasileira, nos deparamos com os sujeitos marcados pelas diferenças religiosas, e isto vai além do contexto escolar, pois envolve o meio no qual o

indivíduo está inserido, ele já traz consigo uma bagagem cultural que vai sendo construída e ressignificada ao longo dos anos.

“Pensar a diversidade em sua multiplicidade de textos e contextos, presença das singularidades na pluralidade, buscando romper uma perspectiva histórica e monocultural da educação, é pauta intransferível para todo e qualquer processo de educação” (SILVEIRA *et al.*, 2016, p.136)

A perspectiva nos remete a observar que tipo de educação fomos sendo moldados e qual nosso anseio sob outro olhar, uma nova gestação de educação que não seja cúmplice de barbaridades justificadas pelo olhar da religião, uma religião por diversas vezes excludentes, etnocêntricas, que constroem para si deuses intoleráveis, punitivos, vingadores. A educação é uma das armas mais fortes, na luta para a (re) construção de uma sociedade humana, que acima de crenças, valores, diferenças, volte seu olhar para a condição de humanos que unifica todos.

De acordo com Candau (2010, p.210): “Nossa maneira de situar-nos em relação aos “outros” está construída, a partir de uma perspectiva etnocêntrica”. Isto é, “nós” somos aqueles que compartilham de referências que são semelhantes às que já fomos socializados desde otrora, o “outro” estaria posicionado numa linha tênue de hábitos culturais que se distanciam das nossas percepções de se relacionar.

Quando trazemos esta realidade para o contexto escolar, é onde entrará a educação com ênfase na desconstrução deste caráter de segregação, voltando-se para uma observação de como essas diferenças são historicamente fundamentadas e reproduzida até os dias atuais, refletindo nas nossas ações comportamentais.

Candau (2010, p.225), acrescenta acerca da educação na perspectiva dos direitos humanos que deve estar centrada numa abordagem intercultural, que promova uma interação sistemática com os outros e diferentes modos de viver e expressar-se, só assim é possível romper com a tendência de “guetificação” que está enraizada em nossa cultura, até mesmo nas instituições e práticas educativas.

A educação é uma peça fundamental na promoção do respeito à diversidade para garantir assim uma ação pautada no respeito ao direito humano primordial, a liberdade. Cada ser humano carrega em si, sua maneira espiritual de conhecer a si mesmo, e todas estas formas devem ter reconhecimento garantido, pois somos;

“Condicionados por fatores biológicos, geográficos, culturais e sociais, os humanos, desde o princípio, perceberam-se como finitos inconclusos em um

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

mundo imprevisível e inseguro. Mas, ao mesmo tempo, descobriram-se como seres de transcendência, criando inúmeras possibilidades e estratégias para a sua sobrevivência”. (CECCHETTI, E; OLIVEIRA, L.B; HARDT, L.S; KOCH, S.R, 2013, p.24)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o desafio que está posto nas práticas educativas nos remete a um novo olhar na educação no que tange a diversidade cultural religiosa e os direitos humanos, viés pelo qual a nossa constituição seja de fato efetivada, quando ressalta que a educação deve formar o aluno para o desenvolvimento. Esse desenvolvimento abrange o respeito a todo tipo de diversidade de qualquer preconceito ou discriminação.

Ressaltamos que no âmbito escolar nossas escolas são permitidas por lei abordarem o ensino religioso, sendo essa disciplina não obrigatória, o aluno está livre para cursa- lá ou não. O caráter educativo no combate a qualquer tipo de intolerância, destacando-se aqui a religiosa, somente práticas educativas e novos olhares na formação de educadores com base nos direitos humanos, respeitando todos os seres em sua totalidade, efetivando o respeito mútuo entre as diferenças, numa perspectiva dialógica, na interação e compreensão junto com os seus alunos.

Certificamos que é uma prática e um processo constante, pois a educação possui sua principal arma contra a intolerância, é através da educação que encontramos o seu poder transformador, por uma luta na construção de uma sociedade mais justa e solidária, referente às diferenças e diversidades culturais.

REFERÊNCIAS

Brasil. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano nacional em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p.32.

CANDAU, Vera Maria. DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE CULTURAL E EDUCAÇÃO: a tensão entre igualdade e diferença. IN: FERREIRA. L.F. G; ZENAIDE, M.N. T; DIAS. A.A (Org.). **Direitos Humanos na Educação Superior**: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia. João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p.205-227.

CECCHETTI, E; OLIVEIRA, L.B; HARDT, L.S; KOCH, S.R. DIVERSIDADE RELIGIOSA E DIREITOS HUMANOS: conhecer, respeitar e conviver. IN: FLEURI, R.M; OLIVEIRA, L.B; HARDT, L.S; CECCHETTI, E; KOCH, S.R (Org.). **DIVERSIDADE RELIGIOSA E DIREITOS HUMANOS: Conhecer, Respeitar e Conviver.** Editora da FURB, 2013. p. 19-37.

CECCHETTI, E; OLIVERIRA, L.B; HARDT, L.S. EDUCAÇÃO, DIVERSIDADE RELIGIOSA E CULTURA DE PAZ: cuidar, respeitar e conviver. IN: FERREIRA. L.F.G; ZENAIDE, M.N.T; DIAS. A.A. (Org.). **Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia.** João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2013. p. 203-228.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 26/11/2018.

Diversidade religiosa é marca da população brasileira. Disponível em: < <http://aconteceunovale.com.br/portal/?p=126895>>. Acesso em: 25/11/2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos.** São Paulo: UNESCO, 2000, P.67.

OLIVEIRA, L. B. de. **Formação de docentes para o ensino religioso: perspectivas e impulsos a partir da ética social de Martinho Lutero.** Tese (Doutorado em Teologia área de concentração: Educação e Religião). São Leopoldo: EST/IEPG, 2003.

OLIVEIRA, L.B; CECCHETTI, E. DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE CULTURAL RELIGIOSA: desafios e perspectivas para formação docente. IN:FERREIRA. L.F.G; ZENAIDE, M.N.T; DIAS. A.A. (Org.). **Direitos Humanos na Educação Superior: subsídios para a Educação em Direitos Humanos na Pedagogia.** João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2010. p.339-373

ONUBR. **A Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em 28/12/2018.

OLIVEIRA, L. B. de. **Formação de docentes para o ensino religioso:** perspectivas e impulsos a partir da ética social de Martinho Lutero. Tese (Doutorado em Teologia área de concentração: Educação e Religião). São Leopoldo: EST/IEPG, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração para eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação com base em religião ou crença.** Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 1981.

PEREIRA, D. S; KRIEGER, M; HICHE, D; PRATES, M.M.B . **diversidade religiosa e direitos humanos.** 3ª edição. Editora União Planetária. Brasília- Distrito Federal, 2013.

SILVA, Eliane Moura. **Religião, Diversidade e Valores Culturais:** conceitos teóricos e a educação para a Cidadania. Revista de Estudos da Religião. N°2, 2004. p. 1-14.

SILVEIRA, R.M.G; OLIVEIRA, L.B; KOCH, S.R; CECCHATTI, E. **Diversidade e Direitos Humanos.** IN: ZENAIDE, M.N.T; SILVEIRA, R.M.G; FERREIRA, L.F.G. (Org.). EDUCANDO EM DIREITOS HUMANOS. vol.2. Editora da UFPB. João Pessoa- PB, 2016. p. 128-145.

STRECK, Gisela. **O Ensino Religioso e a diversidade religiosa no Brasil:** desafios para a educação. Revista Pistis & Praxis: Teologia e Pastoral, vol.4. N° .1, 2012.

TOLEDO, Cezar, AMARAL, Tânia. **Análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino religioso nas escolas públicas.** Universidade Estadual de Maringá, PR, 2004. Disponível em: <Revista HISTERBD Online: www.histerdbr.fae.unicamp.br/revis.html>.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para Educação. **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural.** 31. Sessão da Conferência Geral. Paris, 2001.

Unicef Brasil . **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.html> Acesso em: 26/11/2018

ZIMMERMANN, Roque. **Ensino religioso:** uma grande mudança. Brasília: Câmara dos Deputados, 1998.